



Câmara Municipal de Palmeira
ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO Nº 1.304/17

DE 15 / 12 / 2017

Muriel Botelho
Secretário

Comissão de ECONOMIA, ORÇAMENTO, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO.

Projeto de Lei Complementar nº 003

Assunto: Dispõe sobre a planta genérica de valores, para lançamento e cobrança dos impostos imobiliários, disciplina fórmula de cálculo, estabelece parâmetros e classificação das edificações do município de Palmeira e dá outras providências.

Iniciativa: Poder Executivo

PARECER DO RELATOR

O Projeto de Lei Complementar nº 003, que Dispõe sobre a planta genérica de valores, para lançamento e cobrança dos impostos imobiliários, disciplina fórmula de cálculo, estabelece parâmetros e classificação das edificações do município de Palmeira e dá outras providências, mereceu **PARECER FAVORÁVEL**, considerando a Orientação Contábil nº 255/2017, e o projeto gerado pelo Poder Público, busca em sua essência um equilíbrio entre o valor imobiliário praticado e aquele utilizado na base de cálculo dos impostos atualmente, aproximando-os. Foi oportunizado as seguintes reuniões: com a Empresa Tributeck que desenvolveu o estudo e propôs as mudanças, e com representante da Secretaria de Finanças, onde trabalhou-se no sentido de entender quais as diferenças que serão aplicadas nos valores cobrados em 2017 e no futuro com as alterações propostas.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de Dezembro de 2017.

Marcos Ribas
MARCOS RIBAS
Relator

PARECER DA COMISSÃO

Em análise o Parecer do Relator ao Projeto de Lei Complementar nº 003, concluímos pelo seu acatamento, e desta forma, também pela aprovação desta proposição.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de Dezembro de 2017.

Domingos Everaldo Kuhn
DOMINGOS EVERALDO KUHN
Membro

Denis Sanson
DENIS SANSON
Membro